



**LEI Nº. 971, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

(Projeto de Lei nº 041 de 16 de julho de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E  
PUBLICADO  
EM 21/07/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 21/07/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente de até R\$ 21.012,00 (vinte e um mil e doze reais), criando a dotação mencionada abaixo:

<b>06 SEC. MUN. DE SAÚDE</b>	
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0075.20009 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.080000 APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM	
SUBTOTAL	5.556,00
<b>12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>	
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0042.20060 MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.080000 APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM	
SUBTOTAL	5.756,00



---

<b>11 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS</b>	
001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E	
UNIDADES	
04.122.0003.20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA
MUNIC. DE FINANÇAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.080000	APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES
FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM	
SUBTOTAL	9.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.012,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes anulações, conforme preceitua o artigo 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964.

<b>06 SEC. MUN. DE SAÚDE</b>	
001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.301.0075.20008	MANUT. E ENCARGOS COM GABINETE DO
SECRETARIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS CIVIL
0.1.02.000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE
TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE	
SUBTOTAL	5.556,00
<b>12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA,</b>	
<b>DESPORTO E LAZER</b>	
002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0007.20052	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE ESPORTE
E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.1.01.000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE
TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	
SUBTOTAL	15.456,00



---

**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.  
Gaúcha do Norte, 21 de julho de 2020.

**VONEY RODRIGUES GOULART**  
**PREFEITO MUNICIPAL**